DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.569, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Suspende Pontos Facultativos de Carnaval e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o art. 2º, do Decreto nº 5.532, de 21 de dezembro de 2020, considerou Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se impedir aglomerações em festejos de carnaval, bem como, evitar a circulação de pessoas e proteger vidas em um momento em que casos e óbitos por COVI-19 crescem em todo o estado;

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso o Ponto Facultativo nos dias 15, 16 de fevereiro e meio período do dia 17 de fevereiro de 2021, em todas as repartições públicas municipais e autarquias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente os incisos I e II, do art. 2º, do Decreto nº 5.532, de 21 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de fevereiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.304, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá ouras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013, que dispõe sobre a Função Gratificada ou Função de Confiança, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Considerando, que a administração municipal promoveu processo seletivo para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 5.523/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora municipal, Silmara Vania Muniz da Silva portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.435.261-6, ocupando os cargos de provimento efetivo de PEB I - Professor de Educação Básica I e PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, aprovada no processo seletivo específico de seleção de candidatos para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico, para exercer a Função Gratificada de Supervisora de Ensino Infantil, fazendo jus a 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o salário, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º, da LC nº 43, de 20 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Faculta-se à servidora, ora designada, optar pelos vencimentos dos cargos que é titular nesta prefeitura ou a remuneração a que faz jus pela presente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

designação (art.76 § 3º, da Lei 43, de 20 de dezembro de 2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.131 de 19 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 14, DE 03/02/2021

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público nº 01, datado de 22 de julho de 2018 e dá outras providências".

Silvio Nogueira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de julho de 2018, promovido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente homologado no dia 18 de setembro de 2018;

Considerando a vaga existente no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, decorrente da aposentadoria da servidora Ana Cândida de Freitas, conforme Portaria nº 045/2020, de 17/11/2020;

Considerando ainda a necessidade da Câmara Municipal de prover seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público nº 01/2018, datado de 22 de julho de 2018, realizado por esta Câmara Municipal, observado a ordem de classificação para o preenchimento da vaga existente na Câmara Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Técnico Legislativo

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	98,00	Amilton Moreli Braga Junior	2849620-5

Art. 2º - Conceder ao relacionado no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no Setor de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício no prazo legal, tornar-se á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 21.305, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá ouras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013, que dispõe sobre a Função Gratificada ou Função de Confiança, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Considerando, que a administração municipal promoveu processo seletivo para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 5.523/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora municipal, Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.413.381-1, ocupando o cargo de provimento efetivo de PEB I - Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, aprovada no processo seletivo específico de seleção de candidatos para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico, para exercer a Função Gratificada de Supervisora de Ensino Fundamental, fazendo jus a 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre o salário, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º, da LC nº 43, de 20 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Faculta-se à servidora, ora designada, optar pelos vencimentos dos cargos que é titular nesta prefeitura ou a remuneração a que faz jus pela presente designação (art.76 § 3º, da Lei 43, de 20 de dezembro de 2010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.913 de 31 de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7648/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TEREZINHA ALVES MOREIRA 23573099890

CNPJ: 38.126.596/0001-43

Objeto: O presente termo refere-se ao aumento do quantitativo de serviços estimados no contrato nº 7648/2020 nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza asseio e conservação predial do Ponto de Atendimento do KM 11 Zona Rural, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em pontos de atendimento do município, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 17/09/2020 até 16/03/2021.

Pereira Barreto/SP, 28 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7647/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MARIA APARECIDA ALVES TORRES 06202858427

CNPJ: 38.092.478/0001-61

Objeto: O presente termo refere-se ao aumento do quantitativo de serviços estimados no contrato nº

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

7647/2020 nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza asseio e conservação predial do Ponto de Atendimento da UBS Assentamento Fazenda Esmeralda, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em pontos de atendimento do município, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 17/09/2020 até 16/03/2021.

Pereira Barreto/SP, 28 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7649/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LUIZA TIYOKO KOIDE 26025284806

CNPJ: 38.092.478/000161

Objeto: O presente termo refere-se ao aumento do quantitativo de serviços estimados no contrato nº 7649/2020 nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza asseio e conservação predial do Ponto de de Atendimento do Complexo Hortifrutigranjeiro, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em pontos de atendimento do município, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 17/09/2020 até 16/03/2021.

Pereira Barreto/SP, 28 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Colaboração para execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Proteção Social Básica

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2021

Interessada: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001 – 66

Nº do Credenciamento SMAS: 01

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2020 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Programa de Integração ao Mundo do Trabalho.

Considerando que a Entidade acima qualificada executa o referido programa desde 2012, após a Resolução 33/2011 do CNAS que define as ações no âmbito da Assistência Social que tenham como objetivo de promover a integração ao mundo do Trabalho.

Considerando que o Programa faz a integração dos adolescentes usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas, mobilização social e espaço para o desenvolvimento das capacidades e habilidades.

Considerando que em 2020 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de outubro de 2020 foram atendidos mensalmente a média de 87 adolescentes e que os adolescentes poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada com DISPENSA DO CHAMAMENTO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Programa se caracteriza como essencial para o desenvolvimento dos adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

PROCESSO Nº 221/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020

Objeto: repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar com recursos do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Proteção Social Básica.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 165/2020 para a celebração do Termo de Colaboração com a LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de janeiro de 2021.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

(republicado por conter incorreções)

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO7688/2021

Contratada: LEGIÃO MIRIM DE PEREIRA BARRETO

Objeto: repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar com recursos do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Proteção Social Básica.

Valor: R$ 26.100,00

Data: 19 de janeiro de 2021.

Vigência: Janeiro a Dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Colaboração para execução do Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias – Proteção Social Especial – Média Complexidade

Período de execução: janeiro a dezembro de 2021

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001 – 71

Nº do Credenciamento SMAS: 02

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2020 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias.

Considerando que a Entidade acima qualificada executa o referido Serviço desde 2010, após a regulamentação da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução 109 /2009 do Conselho nacional de Assistência Social, e que atua há mais de 40 anos no atendimento a Pessoa com deficiência conforme

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

verifica-se em seu estatuto.

Considerando que é a única Entidade no município que realiza atendimento personalizado à Pessoa com deficiência e suas famílias desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Considerando que em 2020 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Proteção Social para PCD e suas famílias e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2020 foram atendidos mensalmente a média de 51 usuários e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

(republicado por conter incorreções)

PROCESSO Nº 224/2020
DISPENSA Nº 168/2020

Objeto: Repasse de recursos financeiros pela PREFEITURA à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO, para atendimento as pessoas portadoras de deficiências e suas famílias.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 168/2020 para a celebração do Termo de Colaboração com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

(republicado por conter incorreções)

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7687/2021

Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais e suas famílias.

R$ 15.408,00 – Tesouro Municipal

R$ 17.608,80 - Estadual

R$ 70.200,00 - Federal

Data: 19 de janeiro de 2021

Vigência: janeiro a Dezembro 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Colaboração para

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos – Proteção Social Básica

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2021

Interessada: AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Nº do Credenciamento SMAS: 04

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2020 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....”.

Considerando que a Entidade acima qualificada executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos desde fevereiro de 2016.

Considerando que em 2020 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2020 foram atendidos mensalmente a média de 80 crianças e adolescentes e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALRAYR DOMINGUES

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

PROCESSO Nº 225/2020
DISPENSA Nº 169/2020

Objeto: repasse de recursos financeiros pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de financiar com recursos do FMSA – Fundo Municipal da Assistência Social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 169/2020 para acelebração do Termo de Colaboração com a AERFAC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

(republicado por conter incorreções)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7689/2021

Contratada: AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCAIONAL E RECREATIVA FACMOL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças e adolescente de 06 a 15 anos

R$ 23.796,00 – Tesouro

R$ 96.000,00 – Estadual

Data: 18 de janeiro de 2021.

Vigência: Janeiro a dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para idosos – Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

Período de execução: Janeiro a dezembro de 2021

Entidade: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto CNPJ: 53.970.836/0001 - 85

Nº do Credenciamento SMAS: 03

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2020 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para idosos.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....”.

Considerando que a Entidade acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento para idosos há mais de 60 anos como verifica-se em seu estatuto.

Considerando que em 2020 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2020 foram atendidos mensalmente a média de 14 idosos e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que haja preservação do acolhimento dos idosos, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos idosos atendidos preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico, e o trabalho desenvolvido por toda equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto,14 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

(republicado por conter incorreções)

PROCESSO Nº 222/2020
DISPENSA Nº 166/2020

Objeto: Repasse de verba do Fundo Municipal da Assistência social, execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA 166/2020, para celebração do Termo de Colaboração com a Entidade Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto, para a preservação do acolhimento dos idosos, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção e garantia de direitos dos idosos atendidos, preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico e o trabalho desenvolvido por toda equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

(republicado por conter incorreções)

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7686/2021

Contratada: PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

R$ 165,227,84 – Tesouro

R$ 64.797,96 – Estadual

R$ 17.520,00 – Federal

Data: 14 de janeiro de 2020.

Vigência: Janeiro a dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7690/2021

Contratada: SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – CASA ABRIGO MARGARETH

Objeto: Execução do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

R$ 347.040,00 – Tesouro

R$ 30.000,00 – Estadual

R$ 60.000,00 – Federal

Data: 17 de janeiro de 2020.

Vigência: Janeiro a dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

(republicado por conter incorreções)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Período de execução: 01/01/2021 a 31/12/2021

Interessada: SOS – Serviço de Obras Sociais “Casa Abrigo Margaret”

CNPJ: 51.096.600/0001 – 36

Nº do Credenciamento SMAS: 05

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme a Resolução 04/2020 desta Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

crianças e adolescentes.

Considerando a LOAS – Lei 8.742/ 93 que preconiza em seu artigo Art. 23. que “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas....”.

Considerando que a Entidade acima qualificada executa o Serviço de Acolhimento há cerca de 20 anos.

Considerando que em 2020 foi realizada a Parceria para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e que conforme verificado nos relatórios apresentados na Secretaria, até o mês de Outubro de 2020 foram atendidos mensalmente a média de 14 crianças e adolescentes e que os mesmos poderão continuar sendo atendidos sem descontinuidade da oferta e com a preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização.

Considerando ainda o parecer da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que haja manutenção do atendimento as crianças e adolescentes acolhidos sob medida de proteção, tendo em vista que a execução continuada do Serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral, garantia de direitos e condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos, preservando os vínculos constituídos, o acompanhamento técnico e o desenvolvimento do trabalho voltado as possibilidades de reintegração familiar desenvolvido pela equipe.

Estância Turística de Pereira Barreto,15 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

(republicado por conter incorreções)

PROCESSO Nº223/2020
DISPENSA Nº 167/2020

Objeto: repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de financiar com recursos do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social, a execução do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 167/2020 para a celebração do Termo de Colaboração com a SOS - Serviço de Obras Sociais - Casa Abrigo Margaret, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de Janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

(republicado por conter incorreções)

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 7696/2021

Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, mediante a execução do Serviço de atendimento educacional especializado aos educandos portadores de necessidades especiais que não tenham condições de integração no ensino regular.

Valor: R$16.847,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Data: 02 de fevereiro de 2021.

Vigência: fevereiro a dezembro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

PROCESSO Nº 010/2020
DISPENSA Nº 009/2020

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS

, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, mediante a execução do Serviço de atendimento educacional especializado aos educandos portadores de necessidades especiais que não tenham condições de integração no ensino regular.

Joao de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 009/2021 para a celebração do Termo de Fomento com a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de fevereiro de 2021.

Joao de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

OBJETO: Formalização de Fomento para Execução de Serviço de Atendimento Educacional Especializada às pessoas portadoras de deficiência.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2021.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandopolis-sp

CNPJ: 44.440.964/0001-26

Nº DO CREDENCIAMENTO SME: 006/2020

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltada ou vinculadas a serviço de Atendimento Educacional , desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme Resolução 014/2020 desta Secretaria Municipal de Educação para executar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que a Entidade acima é a única que realiza atendimento personalizado à pessoa com deficiência , desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo educacional;

Considerando de que a Entidade atende 01 (um) aluno matriculado e cadastrado conforme Plano de Trabalho apresentado nesta Secretaria;

Considerando que o aluno atendido reside na zona rural do município de Pereira Barreto e de regra deveriam por este ser atendido. Entretanto levando-se em conta o bem-estar do aluno e as despesas advindas do Transporte, é mais viável em todos os aspectos, celebrar parceria com a entidade mencionada, pois o deslocamento desses alunos será abreviado em 04 (quatro) horas, já que pela singularidade da geografia do município estão bem mais próximos da Unidade da APAE de Mirandópolis.

Considerando de se reforçar que esse aluno tem características especiais tanto motoras, quanto psicológicas e devem ficar expostos o menor tempo possível em situações que possam acarretar desconforto;

Considerando ainda o parecer da Comissão de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço caracteriza como essencial para o desenvolvimento educacional.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de fevereiro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito.

PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 006/2021

Objeto - Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a Dispensa 006/2021 para a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de fevereiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 7694/2021

Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Valor: R$ R$ 620.000,00

Data: 02 de janeiro de 2021.

Vigência: Janeiro 2020 a 31 de Dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

OBJETO: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2021.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 49.579.972/0001-71

Nº DO CREDENCIAMENTO SME: 005/2020

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltada ou vinculadas a serviço de Atendimento Educacional , desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme Resolução 014/2020 desta Secretaria Municipal de Educação para executar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que a Entidade acima é a única que realiza atendimento personalizado à pessoa com deficiência , desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo educacional;

Considerando de que a Entidade atende cerca de 65 alunos matriculados e cadastrados conforme Plano de Trabalho apresentado nesta Secretaria;

Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço caracteriza como essencial para o desenvolvimento educacional.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de janeiro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

PROCESSO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 007/2021

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do “Projeto de Iniciação Musical e Instrumental” de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA 007/2021 para a celebração do Termo de Fomento com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 7695/2021

Contratada: AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCAIONAL E RECREATIVA FACMOL

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do “Projeto de Iniciação Musical e Instrumental” de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho

Valor – R$ 470.000,00

Data: 02 de janeiro de 2021.

Vigência: Janeiro a dezembro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Trata-se de parceria a ser firmada com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol para realização do Projeto de Iniciação Musical.

A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol é uma entidade de direito privado com

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico de comprovada idoneidade, que tem dentre suas finalidades contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultura, cívico e moral da comunidade estudantil Municipal, e que atua há a mais de 26 anos no desenvolvimento de ações na área do ensino e execução instrumental musical no município de Pereira Barreto e região.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação possui convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol desde o ano de 2014, formalizado ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho de cada ano específico.

No ano de 2020, está executando o projeto por meio do Termo de Fomento 7509/2020, cumprindo com qualidade as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Dessa forma, em referência ao cumprimento da Lei 13.019/2017 e, considerando que o estabelecimento de Termo de Fomento visa dar continuidade a parceria estabelecida desde 2014 na execução do Projeto de Iniciação Musical no município de Pereira Barreto, objetivando assim a continuidade do atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos por esta valorosa entidade associativa, que notoriamente presta relevante e significativo serviço educacional em nosso Município, e ainda, que não há no município de Pereira Barreto outra organização da sociedade civil com a natureza de atuação na área do ensino e vivência musical observada no escopo das atividades desenvolvidas pela AERFAC, faz-se necessário o firmamento desde Termo de Fomento.

Tal justificativa de dispensa de chamamento público, refere-se ao inciso VI do artigo 30, ao e ao artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Desta feita, conforme certificado expedido pela Comissão de Cadastramento, observa-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, podendo aplicar o inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2017, e que, considerando a inexistência que outra Organização da Sociedade Civil no município de Pereira Barreto com o escopo de atuação da AERFAC no campo do ensino e vivência musical, aplica-se também o artigo 31 da Lei 13.019/2017.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público para firmar o Termo de Fomento com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol para a execução do Projeto de Iniciação Musical.

Estância Turistica de Pereira Barreto, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 02/02/2021

"Dispõe sobre a publicação anual dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pereira Barreto."

Silvio Nogueira do Nascimento, Presidente Câmara da Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, em conformidade com o § 6º do art. 39 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º. Os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pereira Barreto, tendo como base o mês de dezembro de 2020, são os constantes no anexo único do presente Ato.

Parágrafo único. Nos valores constantes no anexo único de que trata este artigo não estão incluídas as vantagens pessoais adquiridas por tempo de serviço.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de fevereiro de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EM 31/12/2020

a) Agentes Políticos

Quant.	Denominação do Cargo	Subsídio
11	Vereador	R$ 1.500,00

b) Cargos de Provimento Efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Salário
01	Analista de Sistemas	06 horas	III-H	R$ 3.987,84
01	Contador	06 horas	III-L	R$ 8.454,69
02	Agente de Copa e Cozinha	06 horas	I-F	R$ 3.375,19
04	Técnico Legislativo	06 horas	II-I	R$ 4.166,07
01	Coordenador Parlamentar	06 horas	III-K	R$ 7.719,50
01	Diretor Geral	06 horas	III-M	R$ 10.158,99
01	Motorista	06 horas	I-G	R$ 3.664,81
01	Procurador Jurídico	06 horas	III-J	R$ 6.739,25
01	Telefonista	06 horas	I-G	R$ 3.664,81
01	Tesoureiro	06 horas	II-E	R$ 2.296,25
01	Vigia	06 horas	I-B	R$ 3.664,81
01	Vigia	06 horas	I-G	R$ 2.361,51

c) Cargos de comando em comissão de provimento por servidor efetivo

Quant.	**Denominação do Cargo**	**Perecentual de Gratificação (%)**
01	Secretário-Geral	40
01	Procurador Jurídico	35
01	Controlador Geral	35
01	Diretor da Divisão Legislativa	30
01	Diretor da Divisão de Comunicação Social	30
01	Diretor da Divisão Administrativa	30
01	Diretor da Divisão Financeira	30
01	Chefe do Setor de Documentação	25
01	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	25
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	25
01	Chefe do Setor de Suprimentos e Manutenção	25

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 01/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao quarto trimestre de 2020.

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre Dispõe sobre a política nacional do idoso,

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 01 de Fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao quarto trimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 01 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia de Freitas Sossolote
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 02/2021 de 03 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2021-2023.

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;
O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 03 de Fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Criar a **Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação**: responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrições dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Ministério Público, e sendo seus componentes:

Poder Público: Patrícia Regina de Souza – Presidente
Sociedade Civil: Marcos Antonio Thereza - Relator

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMI 08/2019.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia de Freitas Sossolote
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 03/2021 de 03 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2021-2023.

Considerando a Lei nº 4.697, de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;
O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário, realizado de maneira remota no dia 03 de Fevereiro de 2021,
Resolve:
Art. 1º Criar a **Comissão de Credenciamento e Análise de Projetos**: responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, e sendo seus componentes:

Poder Público: Leandro Uchimura Moreira – Presidente
Sociedade Civil: Lucia Emy Saiki Van Onselen - Relator

Art. 2º A comissão deverá elaborar o parecer a ser apresentado para a plenária.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMI 09/2019.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia de Freitas Sossolote
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Boletim Coronavírus

